



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj-01.311.778/0001-84 – E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Avenida Gaspar Dutra s/n – Cep: 78540-000 – Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia - MT

OFÍCIO- 103/2023/UCI

Cláudia-MT, 17 de agosto de 2023.

Ex. Senhor

Marcos Fernando Feldhaus

Presidente da Câmara Municipal de Cláudia – MT

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através de esta encaminhar a Vossa Excelência o Relatório de Auditoria nº 06/2023 – Portal Transparência, desta Unidade de Controle Interno.

Sendo o que tenho para o momento reitero votos de estima e apreço.

EDUARDO

FONTANA:65173112972

Assinado de forma digital por

EDUARDO FONTANA:65173112972

Dados: 2023.08.17 09:20:47 -04'00'

(Assinado Digitalmente)

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
PROCOLO	242/2023
DATA	17/08/23
HORA	9:35
ASSUNTO	Of. 103/23
AUTOR	Fontana
RUBR. FUNC.	

Recebi em 17/08/2023


Eloi Muck
Diretor
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

RELATÓRIO AUDITORIA Nº 06/2023

UNIDADE AUDITADA	Câmara Municipal de Cláudia
GESTOR DA UNIDADE	Marcos Fernando Feldhaus

I) **LEGISLAÇÃO APLICADA:**

- Constituição da República;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Lei Complementar nº 131/09;
- Lei nº 12.527/11;
- Manual de Cumprimento da Lei de Acesso à Informação desenvolvido pela Rede de Controle da Gestão Pública em Mato Grosso;
- Resolução Normativa do TCE/MT nº 23/2017, Anexo Único – Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios desenvolvido pelo TCE/MT; e
- Acórdão nº 101/2019 – TP do TCE/MT.
- Outras normas vigentes.

II) **ESCOPO DO TRABALHO**

O presente trabalho foi realizado em cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2023, com o objetivo de avaliação do site <https://www.camaraclaudia.mt.gov.br/> e portal de transparência <https://cmclaudia.cr2.site/> da Câmara Municipal de Cláudia - MT, de acordo com a Matriz de critérios de avaliação da transparência pública disponibilizada pelo TCE/MT que conta com critérios de transparência nacionais e uniformes, alinhados com a legislação específica, bem como disposto no Cronograma do Programa Nacional de Transparência Pública 2023.

Notabilizo que a análise para a obtenção das respostas do questionário foi realizada no período de 05 a 18 de julho de 2023.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

III) ANÁLISE GERENCIAL

Conforme a Cartilha do Programa Nacional de Transparência das Informações do Setor Público (PNTP) surge como uma colaboração entre a Atricon, o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE-MT) e o Tribunal de Contas da União (TCU). Seu propósito subjacente reside na uniformização, direcionamento, fomento, incentivo e divulgação clara das informações originadas ou financiadas pelo Setor Público em todas as regiões do território nacional.

No decorrer do ciclo referente a 2023, foi concebido e implementado um sistema altamente customizado para o PNTP. Através deste sistema, ocorre a coleta, o armazenamento e o gerenciamento meticuloso dos dados e das diferentes etapas que compõem o programa.

O sistema reproduz a matriz de critérios, devendo o avaliador marcar a resposta “atende/não, atende” em cada questão. Caso a resposta seja “atende”, obrigatoriamente deve-se inserir o link da internet onde consta a informação, como forma de evidenciar a resposta. Quando a resposta for “não atende”, informação não localizada no portal, abre-se um campo de justificativa.

Os portais avaliados serão classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	
Prata	Entre 75% e 84%	
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	
Básico	Entre 30% e 49%	
Inicial	Entre 29% e 1%	
Inexistente	0%	

Os resultados da pesquisa desempenham um papel crucial na recepção do Selo de Qualidade de Transparência Pública, uma honraria concedida às unidades gestoras que, após passarem por exigências de controle e garantia de qualidade, demonstraram ter atingido os níveis de transparência Diamante, Ouro e Prata.

Para calcular o índice da avaliação leva-se em consideração:

- Os pesos dos critérios, de acordo com sua classificação quanto à exigibilidade (essencial 2, obrigatório 1,5 e recomendado 1), bem como o peso de cada uma das 20 dimensões;
- Os pesos atribuídos aos grupos de critérios (dimensões), definidos conforme a) sua relevância para o controle externo e social e b) o grau de dificuldade para a sua disponibilização.

Dimensões	Peso na avaliação
Informações Prioritárias	2
Informações Institucionais	2
Receita	4
Despesa	4
Convênios e Transferências	1
Recursos humanos	3
Diárias	1
Licitações	3
Contratos	3
Obras	1
Planejamento e Prestação de Contas	4
SIC	2
Acessibilidade	1
Ouvidoria	1
LGPD e Governo Digital	1
Renúncia de Receita	1
Emendas parlamentares	1
Saúde	1
Educação	1
Atividade Finalísticas	3

Dentro da dimensão, cada critério receberá pontuações individuais. Os essenciais terão peso 2, os obrigatórios 1,5, e os recomendados 1. A soma da pontuação dos critérios individuais deve chegar no total do grupo.

Cada critério tem a sua pontuação subdividida conforme o número de itens de avaliação (disponibilidade, atualidade, histórico, gravação de relatório e ferramenta de pesquisa). Cada um desses itens corresponde a um percentual da pontuação máxima do critério (disponibilidade: 30%, atualidade: 30%, série histórica: 20%, gravação de relatório: 10% e filtro de pesquisa: 10%). Quando um ou mais desses itens não forem aplicáveis para o critério, seu percentual será rateado de forma proporcional entre os demais itens de avaliação.

Importante ressaltar que o sistema de pontuação de cada Poder ou órgão levará em consideração suas quantidades específicas de dimensões e critérios, sem deixar de lado os pesos explicitados acima.

Após o encaminhamento das respostas dos entes públicos será validado pelos tribunais de contas. A obrigação de validação pelos Tribunais de Contas recai apenas sobre os portais que atingem

na fase preliminar índice superior a 75% cumulativo com o atendimento a 100% dos critérios classificados como essenciais, de acordo com a Matriz da Resolução nº 09/2018.

Em razão dessa limitação é possível que sejam encontradas respostas incorretas porque não foram validadas, além de links genéricos, corrompidos ou que confirmam acesso à informação diferente daquela exigida pelo quesito, sob responsabilidade do avaliador.

Em razão dessa limitação é possível que sejam encontradas respostas incorretas porque não foram validadas, além de links genéricos, corrompidos ou que confirmam acesso à informação diferente daquela exigida pelo quesito, sob responsabilidade do avaliador.

No mesmo sentido, muito embora tenham sido realizados treinamentos e disponibilizados materiais de apoio e canais facilitadores de comunicação para a solução de dúvidas, é possível que existam ainda sim pequenas divergências na forma de avaliação dos portais.

Há uma outra limitação em avaliações de portais transparência que sempre pode suscitar divergências entre avaliador e avaliado, resultante do dinamismo na atualização das informações nos portais, que na maioria das vezes ocorre diariamente. Assim, é possível que em um dia a informação esteja atualizada e disponível, e no outro (dia da validação, por exemplo), não, o que pode gerar alterações nas respostas de “atende” para “não atende” e vice-versa.

IV) RESULTADO DOS TRABALHOS

A avaliação realizada abrangeu aspectos essenciais do Portal Transparência do poder executivo. Os resultados da primeira avaliação no ano de 2022 foi o índice **BÁSICO, com 38,65%**, fato que coloca o executivo em um nível médio de transparência e controle social. Ou seja, quanto maior for o nível alcançado, maior será o nível de transparência e menor será o seu risco de apontamentos e ou irregularidades, por parte dos órgãos de controle.



Radar da Transparência Pública



Nome Formatado - Mato Grosso | Nome Formatado - Mato Grosso | Nome Poder - Mato Grosso

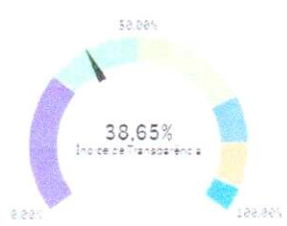
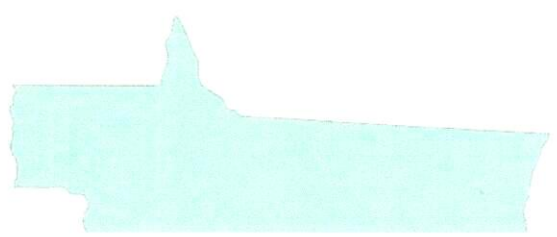
Visualizar Avaliações Respostas

UF | Município | Poder | Esfera | Nivel de Transparência

Legendas: Diamante, Ouro, Prata, Intermediário

Avaliações pelo Brasil Índice de Transparência

Estados Regiões



Na avaliação preliminar de 2023, uma vez que o questionário foi respondido, o índice de transparência, atingiu o patamar **OURO, com 85,41%**. Entretanto, é importante ressaltar que esse índice está sujeito a modificações quando o resultado definitivo for divulgado em novembro de 2023. Nesse ponto, é crucial considerar que a validação será conduzida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

The screenshot shows the PUBLICA system interface. At the top, there are navigation tabs for 'Avaliações' and 'Respostas'. Below that, there are filters for 'UF', 'Município', 'Poder', 'Esfera', and 'Nivel de Transparência'. A legend indicates the transparency levels: Diamante (yellow), Ouro (orange), Prata (light blue), and Intermediário (dark blue). A map of Brazil is shown on the left, and a circular gauge on the right displays the 'Índice de Transparência' at 38,65%. Below the map, there are tabs for 'Estados' and 'Regiões'. The main content area shows a table of evaluations. A yellow arrow points to the 'Índice' column for the 'Câmara Municipal de Claudia (MT)' row, which shows a score of 85,41%.

ID	Unidade Gestora	Status	Sector Atual	Data Envio	Escores	Índice	Nivel	Ação
3248-2023	Câmara Municipal de Claudia (MT)	Finalizado - OK	Completado	09/07/2023 08:14	100,0%	85,41%	Ouro	

Conforme a cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública, a matriz está dividida em “dimensões”, “critérios” e “itens de avaliação”.

As dimensões são os assuntos objetos de análise nos portais (por exemplo: licitações, contratos, receitas, despesas etc.).

Cada dimensão é dividida em critérios. Os critérios são os quesitos a serem examinados nos portais, ou seja, as perguntas feitas na avaliação (por exemplo, na dimensão “Informações prioritárias”, temos as três seguintes perguntas: “Possui sítio oficial próprio na internet?”; “Possui portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?” e “O acesso ao portal transparência está visível na capa do site?”).

Os critérios também foram divididos em essenciais, obrigatórios e recomendados.

Os critérios classificados como “essenciais” são aqueles referentes a informações da execução orçamentária e financeira que se a Poder ou órgão deixar de dar transparência fica impedida de receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, de acordo com os arts. 48 e 48-A c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000.

Os critérios classificados como “obrigatórios” são aqueles cuja divulgação na internet está explicitamente prevista em leis e atos normativos.

Já os “recomendados” são informações importantes para o público em geral, que, apesar de não constarem expressamente como exigíveis na legislação, são boas práticas que devem ser estimuladas.

Por fim, é de se registrar que a composição da nota de cada critério será definida de acordo com seus itens de avaliação: disponibilidade, atualidade, série histórica, gravação de relatórios e filtro de pesquisa.

Na prática foram respondidas 99 (noventa e nove) questões, sendo 19 (dezenove) delas não atenderam algum dos itens de avaliação. Logo, por meio da referida avaliação, apresenta-se a seguir critérios que merecem atenção à adequações e implementação de melhorias:

2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.8 Participa em redes sociais e apresenta, no seu sítio institucional, link de acesso ao seu perfil?

➤ Fundamentação: Arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.

➤ Classificação: Recomendada.

- **Disponibilidade:** O Poder ou órgão deve possuir conta em alguma das redes sociais: Facebook, WhatsApp (algumas ouvidorias possuem), Instagram, Twitter, TikTok, divulgando-a em seu sítio institucional. Se o Poder ou órgão possuir conta em algum desses canais e divulgar informações institucionais úteis e atualizadas, o critério estará atendido.

Quesito não atendido: Atualidade. A Câmara possui redes sociais, porém as informações das redes estão desatualizadas. As redes sociais realizaram a sua última postagem em 30/06/2022.

Recomendação: Atualizar e manter as informações nas redes sociais tempestivamente.

7. DIÁRIAS

7.2 Divulga tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local?

➤ **Fundamentação:** Art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20.

➤ **Classificação:** Obrigatória.

- **Disponibilidade:** É necessário que seja disponibilizada tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local. Geralmente está prevista em Lei ou Resolução, sendo aceita a tabela existente na normativa. No entanto, somente será considerado atendido o critério quando as informações sobre diárias estiverem publicadas em seção específica no portal.
- **Atualidade:** Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.
- **Série Histórica:** Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados se referirem, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.
- **Filtro de Pesquisa:** Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Quesito não atendido: Está disponível e atualizada com filtro de pesquisa, porém não existe a série histórica

Recomendação: Colocar no site as informações referentes a um período de, no mínimo, três anos atrás.

8. LICITAÇÕES

8.2 Divulga a íntegra dos editais de licitação?

➤ **Fundamentação:** Arts. 7º, VI, e 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI c/c art. 25, § 3º, da Lei 14.133/2021.

➤ **Classificação:** Obrigatória.

- **Disponibilidade:** Na seção relativa às licitações, deve ser possível acessar a íntegra dos editais dos certames em andamento e dos encerrados.
- **Atualidade:** Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.
- **Série Histórica:** Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados se referirem, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa

Quesito não atendido: A Câmara não realiza a publicação na íntegra dos editais.

Recomendação: Disponibilizar no site o edital na íntegra.

8.3 Divulga a íntegra dos demais documentos das fases interna e externa das licitações?

➤ **Fundamentação:** Arts. 7º, VI, e 8º, § 1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI c/c art. 25, § 3º, da Lei 14.133/2022.

➤ **Classificação:** Obrigatória.

- **Disponibilidade:** Na seção relativa às licitações, deve ser possível acessar a íntegra dos principais documentos das fases interna e externa do processo licitatórios, a saber:
 - ✓ termo de referência/projeto básico ou equivalente, que descreva com detalhes o objeto da licitação;
 - ✓ justificativa da licitação (pode estar em documento próprio ou junto a outro, a exemplo do TR);
 - ✓ pareceres técnicos/jurídicos;
 - ✓ orçamento ou formação do preço de referência da licitação;
 - ✓ edital e respectivos anexos;
 - ✓ ata da sessão de abertura e julgamento e outras que porventura ocorrer;
 - ✓ impugnações/recursos (quando houver);
 - ✓ resultado das análises dos recursos/impugnações (quando houver);
 - ✓ termos de adjudicação e homologação.
- **Atualidade:** Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.
- **Série Histórica:** Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados se referirem, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.
- **Filtro de Pesquisa:** Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Quesito não atendido: Disponibilidade, atualidade, série histórica. Ausência de dados e informações no site da UG, aparece somente o Edital, falta disponibilizar vários documentos como: ata de abertura e julgamento, adjudicação e homologação entre outros.

Recomendação: Disponibilizar no site a documentação na íntegra dos principais documentos das fases interna e externa do processo licitatórios.

8.5 Divulga a íntegra das Atas de Adesão – SRP?

➤ **Fundamentação:** Arts. 7º, VI, e 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; art. 11, III, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 18, §4º, do Decreto nº 11.462/2023.

➤ **Classificação:** Obrigatória.

- **Disponibilidade:** Na seção relativa às licitações e/ou contratos, deve ser possível acessar a íntegra das atas de adesão de registros de preços.
- **Atualidade:** Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.
- **Série Histórica:** Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados se referirem, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.
- **Filtro de Pesquisa:** Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Quesito não atendido: A Câmara não realiza a publicação na íntegra das Atas de Adesão - SRP.

Recomendação: Disponibilizar no site a documentação na íntegra.

8.6 Divulga o plano de contratações anual (art. 12, VII, da Lei n. 14.133)?

➤ **Fundamentação:** Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021.

➤ **Classificação:** Recomendada.

Na seção relativa às licitações e/ou contratos, deve ser possível consultar os planos de contratações anuais a que se refere o artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e Poderes ou órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis

orçamentárias”. Aparece no site, porém ao clicar o link está desativado, como podemos ver ele está com a fonte em preto.

Quesito não atendido: A Câmara não realiza a publicação do plano de contratações anual.

Recomendação: Pode ser melhorado, com o visual, não somente escrito, segue um exemplo de divulgação do plano de contratação anual:



8.7 Divulga a relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão?

➤ Fundamentação: Art. 156 e 161 da Lei 14.133/2022.

➤ Classificação: Recomendada.

Exige-se a divulgação dos nomes dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão (hipóteses dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

Quesitos não atendidos: A Câmara não divulga a relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente

Recomendação: O artigo 23 da Lei nº 12.846/2013 prevê que, "para fins de publicidade", as empresas sancionadas devem ser incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. No mesmo sentido, é o artigo 161 da Lei nº 14.133/2021. Em situações em que não houve licitantes ou contratados sancionados no período especificado, tal informação deve ser explicitamente registrada como "não houve licitantes ou contratados sancionados no período", incluindo dados de atualização do documento.

9. CONTRATOS

9.2 Divulga o inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos?

➤ Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.

➤ Classificação: Obrigatória.

- **Disponibilidade:** Devem ser publicadas as íntegras dos contratos e, se houver, de seus termos aditivos.
- **Atualidade:** Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.
- **Série Histórica:** Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados se referirem, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.
- **Filtro de Pesquisa:** Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Quesitos não atendidos: A Câmara não divulga o inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos.

Recomendação: Divulgar todo teor dos contratos e dos termos aditivos.

9.3 Divulga a relação/lista dos fiscais de cada contrato vigentes e encerrados?

➤ Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.

➤ Classificação: Obrigatória.

Disponibilidade: Deve ser publicada uma relação dos nomes dos fiscais de contrato, incluindo os vigentes e os encerrados, com a indicação dos ajustes pelos quais são responsáveis.

- **Atualidade:** Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.
- **Série Histórica:** Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados se referirem, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.
- **Gravação de Relatórios:** Possibilidade de gravar a relação dos fiscais em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtro de Pesquisa:** Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Quesitos não atendidos: A Câmara não divulga a relação dos fiscais de cada contrato vigentes e encerrados.

Recomendação: Disponibilizar a relação dos fiscais de contratos com seus respectivos contratos.

10. OBRAS

10.1 Divulga informações sobre obras: data de início, etapas, percentual concluído, status e previsão de conclusão?

➤ Fundamentação: Art. 8º, § 1º, V da Lei nº 12.527/2011; Art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021.

➤ Classificação: Recomendada.

- **Disponibilidade:** Em seção específica no portal, devem constar as seguintes informações mínimas sobre as obras realizadas pelo Poder ou órgão: data de início, etapas, percentual concluído, status e previsão de conclusão. É necessário que a eventual inexistência de obras seja identificada no site.
- **Atualidade:** Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.
- **Gravação de Relatórios:** Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtro de Pesquisa:** Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Quesitos não atendidos: A Câmara está fazendo a divulgação atualizada, porém é somente a declaração, não contendo relatórios e filtro de pesquisa.

Recomendação: Disponibilizar filtro de pesquisa juntamente com os relatórios.

10.2 Divulga os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados?

➤ Fundamentação: Art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021.

➤ Classificação: Recomendada.

- **Disponibilidade:** Na mesma seção específica sobre obras no portal, devem ser divulgados os quantitativos e os preços unitários e totais contratados por obra. É necessário que a eventual inexistência de obras seja identificada no site.
- **Atualidade:** Considera-se que as informações estejam atualizadas quando disponibilizadas em até 25 dias úteis após o termo final do contrato de obras.

- **Gravação de Relatórios:** Possibilidade de gravar a relação dos contratos em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtro de Pesquisa:** Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Quesitos não atendidos: A Câmara não está fazendo a divulgação.

Recomendação: Disponibilizar as informações e se não tiver informações no período, fazer declaração que não houve dados no período.

10.3 Divulga os quantitativos executados e os preços praticados?

➤ **Fundamentação:** Art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021.

➤ **Classificação:** Recomendada.

- **Disponibilidade:** Na mesma seção específica sobre obras no portal, devem ser divulgados os quantitativos executados e os preços efetivamente praticados. É necessário que a eventual inexistência de obras seja identificada no site.

Atualidade: Considera-se que as informações estejam atualizadas quando disponibilizadas em até 45 dias úteis após a conclusão do contrato de obras.

Gravação de Relatórios: Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa: Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Quesitos não atendidos: A Câmara não está fazendo a divulgação.

Recomendação: Disponibilizar as informações e se não tiver informações no período, fazer declaração que não houve dados no período.

10.4 Divulga relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução?

➤ **Fundamentação:** Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 115, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

➤ **Classificação:** Recomendada.

- **Disponibilidade:** Na mesma seção específica sobre obras no portal, deve ser divulgada uma relação das obras paralisadas, contendo o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato, além da data prevista para o reinício da sua execução. É necessário que a eventual inexistência de obras seja assim identificada no site. Da mesma forma, em não havendo obras paralisadas, esse dado deve ser igualmente identificado.

- **Atualidade:** Considera-se que as informações estejam atualizadas quando disponibilizadas em até 45 dias úteis após a conclusão do contrato de obras.
- **Gravação de Relatórios:** Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.
- **Filtro de Pesquisa:** Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Quesitos não atendidos: A Câmara não está fazendo a divulgação.

Recomendação: Disponibilizar as informações e se não tiver informações no período, fazer declaração que não houve dados no período.

11. PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.7 Divulga os objetivos estratégicos do Poder ou órgão e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos (plano estratégico institucional ou instrumento equivalente)?

➤ Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 7º, VII, a, combinado com art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011.

➤ Classificação: Recomendada.

Devem ser divulgados os objetivos estratégicos da Poder ou órgão e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos (plano estratégico institucional ou instrumento equivalente)

Quesito não atendido: A Câmara não possui plano estratégico institucional ou instrumento equivalente.

Recomendação: Desenvolver um plano estratégico institucional ou instrumento equivalente.

13. ACESSIBILIDADE

13.1 O site oficial e o portal de transparência contêm símbolo de acessibilidade em destaque?

➤ Fundamentação: Art. 63, § 1º, da Lei nº 13.146/2015.

➤ Classificação: Obrigatória.

Quesito não atendido: O site oficial e o portal de transparência não contêm símbolo de acessibilidade

Recomendação: O símbolo de acessibilidade deve estar em destaque, conforme exemplos abaixo:



Essa exigência deve ser atendida tanto no sítio oficial quanto no portal da transparência.

13.2 O site e o portal de transparência contêm exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário?

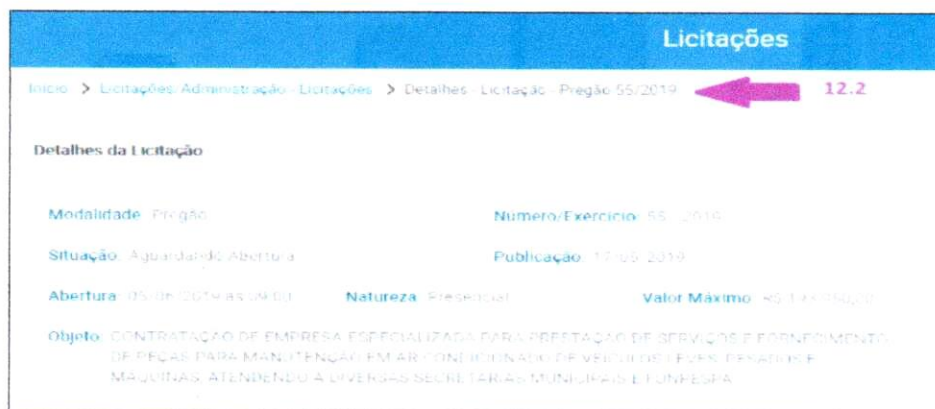
➤ Fundamentação: Art. 8º, §3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 63, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/15 + Art. 3º, incisos XIX, da Lei 14.129/2022.

➤ Classificação: Obrigatória.

- **Disponibilidade:** Deve exibir o “caminho” de páginas percorridas pelo usuário.

Quesito não atendido: O site oficial e o portal de transparência não contêm exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário.

Recomendação: Disponibilizar o caminho das páginas percorridas, essa exigência deve ser atendida tanto no sítio oficial quanto no portal da transparência, conforme exemplo abaixo:



13.3 O site e o portal de transparência contêm opção de alto contraste?

➤ Fundamentação: Art. 8º, §3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022.

➤ Classificação: Obrigatória.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

➤ Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

- **Disponibilidade:** A opção de alto contraste inverte o plano de cores dominante no site e possibilita que pessoas com baixa visão possam visualizar o conteúdo.

Quesito não atendido: O site tem a opção de alto contraste, porém o portal de transparência não tem.

Recomendação: Disponibilizar a opção alto contraste no portal transparência, pois essa exigência deve ser atendida tanto no sítio oficial quanto no portal da transparência.



13.4 O site e o portal de transparência contêm ferramenta de redimensionamento de texto?

➤ Fundamentação: Art. 8º, §3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022.

➤ Classificação: Obrigatória.

- **Disponibilidade:** O redimensionamento de texto ou o zoom de página permite aos usuários que aumentem o tamanho do conteúdo da página.

Quesito não atendido: O site tem opção de redimensionamento de texto, porém o portal de transparência não tem.

Recomendação: Disponibilizar a opção redimensionamento no portal transparência, pois essa exigência deve ser atendida tanto no sítio oficial quanto no portal da transparência.

Home Institucional Decisões Controle Social Portal do Gestor Acesso à Informação Legislação Jurisprudência Protocolo Publicações Contato

Alto Contraste Acessibilidade

home | Acessibilidade

ACESSIBILIDADE

Nosso portal foi desenvolvido utilizando as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG – Web Content Accessibility Guidelines) 2.0, que abrangem um vasto conjunto de recomendações com o objetivo de tornar o conteúdo Web mais fácil de ser compreendido e acessado. O cumprimento destas diretrizes fará com que o conteúdo se torne adaptável a um maior número de pessoas com incapacidades, incluindo cegueira e baixa visão, surdez e baixa audição, dificuldades de aprendizagem, limitações cognitivas, limitações de movimentos, incapacidade de fala, fotossensibilidade bem como as que tenham uma combinação destas limitações. 1

Além das diretrizes WACG 2.0 seguimos as recomendações do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e disponibilizamos em todas as páginas o link para a suite VLIRAS que consiste em um conjunto de ferramentas computacionais de código aberto, responsável por traduzir conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, tomando computadores, dispositivos móveis e plataformas Web acessíveis para pessoas surdas. 2

Barra de acessibilidade
Em todas as páginas do sítio do TCM-Ba, estão disponíveis atalhos de navegação padronizados a serem utilizados pelo teclado. Confira abaixo quais são os atalhos e como utilizá-los em cada navegador de internet.

ACOMPANHE A GESTÃO DO SEU MUNICÍPIO

Entrar

20. Atividades Finalísticas – Poder Legislativo

20.9 Há transmissão de sessões, audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?

- **Fundamentação:** Arts. 7, 13 e ss. da Lei 13.460/17, c/c art. 9º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade).
- **Classificação:** Recomendada.
- **Disponibilidade:** Para atendimento ao critério, o portal deve transmitir as sessões, audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros.

Quesito não atendido: É realizado a transmissão via face book pela Tv Independente Cláudia - MT, sendo que não tem um link no site que direcione até ela.

Recomendação: Disponibilizar um link no site que direcione até a transmissão.

V) CONCLUSÃO

De acordo com esta análise, a Unidade de Controle Interno – UCI, constatou que a gestão do Poder Legislativo está conduzindo todas as etapas orientadoras visando ao aprimoramento do Portal da Transparência, em plena conformidade com o princípio **PUBLICIDADE**. É importante enfatizar a necessidade de aprimoramento constante, uma vez que o Portal da Transparência desempenha um papel fundamental como ferramenta de supervisão por parte da sociedade.

Pois a importância do controle social nos órgãos públicos é fundamental para garantir a transparência, responsabilidade e eficácia na administração dos recursos e serviços destinados à sociedade. Através do controle social, os cidadãos têm a oportunidade de participar ativamente na

monitorização das atividades governativas, oferecendo insights valiosos, identificando irregularidades e promovendo a prestação de contas por parte dos gestores públicos. Além disso, o controle social estimula a colaboração entre governo e sociedade civil, permitindo que as políticas públicas sejam mais atendidas às reais necessidades da população e resultem em um impacto positivo mais significativo.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da Câmara Municipal de Cláudia - MT, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

É o Relatório.

Cláudia/MT, 17 de agosto de 2023.



EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016